



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas  
Programa de Pós-Graduação em Administração

## RESOLUÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO Nº 01/2019

Estabelece normas e critérios para distribuição e manutenção de bolsas no âmbito do Programa de Pós Graduação em Administração da UFES.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração, em sua 189ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2019 resolve aprovar a regulamentação para a distribuição e manutenção de bolsas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em nível de Doutorado em Administração do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Espírito Santo.

### 1. DA INSCRIÇÃO DOS ALUNOS

Para se candidatarem a participar do Processo Seletivo de Bolsas em nível de Doutorado, os doutorandos devem preencher o Formulário de Solicitação de Bolsa disponível no site do PPGAdm e entregá-lo na secretaria do curso de Pós-Graduação em Administração no período de matrículas/rematrículas.

O Processo Seletivo de Bolsas em nível de Doutorado será realizado pela Comissão de Bolsas, anualmente, após o período de matrículas/rematrículas.

O candidato à bolsa **NÃO** pode ter vínculo empregatício nem remuneração, salvo nos casos das exceções previstas nas normas da FAPES ou da CAPES.

### 2. DA DIVISÃO DOS ALUNOS

A distribuição de bolsas envolverá dois grupos de alunos distintos, a saber:

2.1 Alunos Novos/Ingressantes: doutorandos com até doze meses de ingresso no programa, a partir da data de matrícula;



2.2 Alunos em Curso: doutorandos com mais de doze meses de ingresso no programa, a partir da data de matrícula.

### **3. DA DIVISÃO DAS BOLSAS**

As bolsas a serem distribuídas serão divididas em três grupos distintos:

- 3.1. Bolsas de Concluintes: bolsas que pertencem ao programa de doutorado e se tornaram disponíveis à distribuição após a conclusão de curso do doutorando a quem estava destinada a bolsa;
- 3.2. Bolsas Interrompidas: bolsas que pertencem ao programa e se tornaram disponíveis à distribuição após o aluno a quem estava destinada deixar de atender a algum dos pré-requisitos exigidos, seja esse pré-requisito estabelecido pelo PPGAdm ou pela agência financiadora da bolsa;
- 3.3. Bolsas Novas: bolsas que serão distribuídas pela primeira vez pelo programa.

### **4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

Seguindo a divisão dos alunos e das bolsas apresentadas nos tópicos 2 e 3, as bolsas serão distribuídas da seguinte forma:

- 4.1 Bolsas de Concluintes (3.1) serão destinadas aos Alunos Novos/Ingressantes (2.1);
- 4.2 Bolsas Interrompidas (3.2) serão destinadas aos Alunos em Curso (2.2);
- 4.3 Bolsas Novas (3.3) serão distribuídas alternadamente, uma a uma, ora para Alunos Novos/Ingressantes (2.1), ora para Alunos em Curso (2.2).

### **5. DOS CRITÉRIOS PARA ORDEM DE PRIORIDADE**

Os alunos que se candidatarem a participar do Processo Seletivo de Bolsa em nível de Doutorado comporão duas listas com a ordem de prioridade: uma formada pelos Alunos Novos/Ingressantes e outra pelos Alunos em Curso. Cada lista seguirá critérios específicos, conforme apresentado abaixo.

#### **5.1 Alunos Novos/Ingressantes**

- 5.1.1 *Primeiro critério:* Prioridade aos candidatos sem vínculo empregatício e dentre os candidatos que possuem vínculo, a prioridade à bolsa é inversamente proporcional a Carga Horária do vínculo.



5.1.2 *Segundo critério:* Prioridade para alunos de acordo com colocação obtida globalmente a partir da soma das notas = Prova de Inglês + Projeto de Pesquisa + Entrevista do Projeto + Prova de Títulos, ponderadas com os respectivos pesos:

- Prova de Títulos = peso 4
- Prova de Inglês = peso 3;
- Projeto de Pesquisa = peso 2; e
- Entrevista = peso 1.

5.1.3 *Terceiro critério:* Comprovação da necessidade financeira via declaração.

5.1.4 *Quarto critério:* Prioridade para os que residem fora da Grande Vitória.

5.1.5 *Quinto critério:* Prioridade para os candidatos de maior idade.

## 5.2 Alunos em Curso

5.2.1 *Primeiro critério:* Prioridade aos candidatos sem vínculo empregatício e dentre os candidatos que possuem vínculo, a prioridade à bolsa é inversamente proporcional a Carga Horária do vínculo.

5.2.2 *Segundo critério:* Prioridade aos candidatos que entregaram o Formulário de Solicitação de Bolsa há mais tempo e, dentre os que entregaram no mesmo início de semestre letivo, ao candidato com maior Coeficiente de Rendimento.

5.2.3 *Terceiro critério:* Comprovação da necessidade financeira via declaração.

5.2.4 *Quarto critério:* Prioridade para os que residem fora da Grande Vitória.

5.2.5 *Quinto critério:* Prioridade para os candidatos de maior idade.

## 6 DOS CASOS ESPECIAIS

6.1 Caso seja destinada ao aluno de quaisquer dos grupos uma bolsa de estudo cuja quantidade de parcelas a receber seja inferior ao tempo restante para conclusão de curso desse aluno (obedecendo ao prazo de término de curso previsto pelo PPGAdm), o aluno pode optar por:

6.1.1 aceitar a bolsa de estudo e, no período de matrículas posterior ao término da bolsa, entregar novo Formulário de Solicitação de Bolsa, participando assim do próximo Processo Seletivo de Bolsa em nível de Doutorado; ou



6.1.2 não aceitar a bolsa e se manter na lista de espera. No caso (2), a bolsa será oferecida para o próximo aluno da lista de espera.

6.1.3 Independente da opção escolhida (6.1.1 ou 6.1.2), após a comunicação do PPGAdm sobre a disponibilidade da bolsa, o aluno tem um prazo de 5 dias corridos para se manifestar.

6.2 Caso o PPGAdm receba Bolsa Nova (3.3) que tenha algum pré-requisito da agência financiadora da bolsa que a direcione para o grupo de alunos diferente do grupo que seria contemplado pela ordem com Bolsa Nova, a ordem de grupo contemplado (4.3) deverá ser revista. Dessa maneira, ambos os grupos de alunos (2.1 e 2.2) devem ser atendidos com a mesma quantidade de Bolsas Novas, na relação 1 para 1. Assim, por exemplo, caso algum grupo de alunos receba duas bolsas novas seqüenciais, o outro grupo de alunos também deverá receber duas bolsas seqüenciais, até que seja restabelecida a ordem de igualdade.

## **7 DOS REQUISITOS ACADÊMICOS PARA RECEBER A BOLSA**

Para iniciar o recebimento da bolsa o aluno não pode ter obtido nenhuma nota abaixo de 7.0, seja a nota correspondente à disciplina cursada após sua matrícula no PPGAdm ou ao aproveitamento de créditos de disciplina cursada antes do ingresso no PPGAdm.

O aluno que já recebe bolsa terá a bolsa cancelada caso obtenha uma nota abaixo de 7.0.

## **8 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS EM NÍVEL DE DOUTORADO**

O Processo Seletivo de Bolsas em nível de Doutorado será realizado anualmente e terá vigência até a divulgação de novo resultado de Processo Seletivo de Bolsas anual do Programa de Pós-Graduação em Nível de Doutorado em Administração.

Quaisquer situações não contempladas por esse Regulamento de Distribuição de Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Nível de Doutorado em Administração devem ser decididas pelo Colegiado de Curso.

Vitória, 18 de outubro de 2019.